

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**





# EXPEDIENTE

## ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Vitória Lovera Marostega

**APOIO TÉCNICO:** Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izolete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Valdir Luft

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Roseli Salvador Weissheimer

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

**1º TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentís-

simo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64, já qualificado nos autos, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **MARIJANE BLASIVUS RIBEIRO**, CPF Nº 580.929.979-72, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira** - O Contrato Administrativo nº 126/2025 é extinto integralmente a partir da assinatura do presente instrumento, sem direito a indenização pelas partes.

**Cláusula Segunda** - O Presente Termo de Extinção contratual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema/PR, na forma da legislação aplicável.

Município de Capanema/PR, em 2 de julho de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

MARIJANE LUCIA MARAN LIBARDONI  
Responsável Legal  
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP

**3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 201/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA., CNPJ sob o nº 18.423.606/0001-03, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de nº 201/2023, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 205/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Acrescenta-se a quantidade dos itens 4 e 8 da Ata de Registro de Preços nº 201/2023 conforme abaixo, valor total do aditivo R\$ 487,80 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor Unitário	Valor total
4	58076	KIT BOIA	UN	2	85,29	170,58
8	62200	REFIL DE PURIFICADOR MULTIMARCAS (DIVERSAS MARCAS)	UN	2	158,61	317,22

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 07 de julho de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES  
Representante Legal  
AVILA E FERNANDES LTDA  
Contratada

**ERRATA Nº 01/2025**

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2025, com as alterações descritas a seguir.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA E/OU ELETRICISTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 15.2.1- a)

**onde lia-se:**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra elétrica de alta tensão em, quantidade de , no mínimo 200 (duzentas horas), por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Leia-se:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra elétrica de baixa tensão em, quantidade de, no mínimo 200 (duzentas horas), por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

No Item 15.2.1.2.

**onde Lia-se:**

15.2.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados no item 15.2.1. deverão ser a mesma pessoa física, assim como, cada profissional indicado deverá preencher os requisitos das alíneas “c”, “d” “e” e “f”.

**Leia-se:**

15.2.1.2. Os profissionais indicados na alínea “c”, deverão preencher os requisitos das alíneas “d” e “e”.

No item 15.2.2. letra a)

**Onde Lia-se:**

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais elétrico e prestação de serviços de mão de obra elétrica de Alta Tensão em, quantidade de, no mínimo 200 (duzentas horas), por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**Leia-se:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços de mão de obra elétrica de alta tensão em, quantidade de, no mínimo 200 (duzentas horas), por meio de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

No item 15.2.2.2.

**onde lia-se:**

15.2.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membro da equipe técnica indicados no item 15.2.2 deverão ser a mesma pessoa física, assim como, cada profissional indicado deverá preencher os requisitos da alíneas “c”, “d” “e” e “f”.

**Leia-se:**

15.2.2.2. Os profissionais indicados na alínea “c”, deverão preencher os requisitos das alíneas “d” e “e”.

Os demais itens permanecem inalterados.

Município de Capanema PR, 08 de julho de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Pregoeira/Chefe do Departamento de Contratações Públicas do*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025*

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº31/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço Por Item.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO-MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA N° 516-2024 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

**R\$ 135.990,00** Cento e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

**Abertura das propostas:** 08:00 Horas do dia 23/07/2025.

**Local:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 07/07/2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Pregoeira*

## LEIS

**LEI N° 1.924, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Capanema a celebrar termo de apoio financeiro com a Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Capanema autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata, inscrita no CNPJ sob o nº 76.093.731/0001-90, com a finalidade de execução do Projeto “Movimentos Culturais Copacol”, no âmbito da retomada de atividades da fanfarra, aulas de teatro e realização de eventos culturais no Município de Capanema.

**Art. 2º** O Município poderá receber, no exercício financeiro de 2025, o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será aplicado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, no âmbito do programa orçamentário 13.392.1301.2033 – Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura.

**Art. 3º** As receitas serão alocadas em conta bancária específica, vinculada ao projeto “movimentos culturais Copacol”, e sua aplicação observará as normas legais pertinentes, com prestação de contas específica. § 1º Como contrapartida, o Município promoverá a divulgação da logomarca da Copacol nos materiais adquiridos com os recursos repassados e nas mídias relacionadas às apresentações do projeto.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**LEI Nº 1.925, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doações em pecúnia da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, da Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata, inscrita no CNPJ sob o nº 76.093.731/0070-12, a título de doação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade específica de apoio financeiro ao 1º Festival do Melado e do Mel, a ser realizado no Município de Capanema.

**Art. 2º** O valor recebido deverá ser aplicados exclusivamente em despesas vinculadas à realização do referido evento, devidamente identificadas e comprovadas em prestação de contas específica.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, para os fins desta Lei, firmar termo de colaboração com entidade da sociedade civil regularmente constituída e atuante na área, observadas as exigências legais.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ou suplementar, caso necessário, para execução orçamentária dos valores recebidos.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.892, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Capanema, para o exercício de 2026 a 2029, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal; no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023; e no Decreto Municipal nº 7.495/202;

CONSIDERANDO ser condição essencial aos municípios, para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS/2012, em

especial o disposto em seu Capítulo III, que disciplina a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância do processo democrático e participativo, com a realização de reuniões envolvendo a equipe técnica da gestão municipal, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, usuários e trabalhadores da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social constitui-se em instrumento estratégico de planejamento, responsável por organizar, regular e nortear a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com o Plano Decenal (2016-2026), e que sua elaboração deve ocorrer a cada quatro anos; CONSIDERANDO que a elaboração do referido Plano é atribuição do órgão gestor da Política de Assistência Social, cabendo sua submissão à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, reafirmando-se, assim, o princípio democrático e participativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - exercício de 2026 a 2029, composta pelos seguintes membros:

I - Gestora Municipal:

a) Izolete Aparecida Walker.

II - Representante dos usuários:

a) Indiana Francielle Souza Araujo Silvestre.

III - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Marines Moraes Schwan;

b) Maria Eliane Kessler.

IV - Técnica da Gestão:

a) Jucieli da Silva.

V - Representantes da Proteção Social Básica:

a) Bruna Aline Padilha;

b) Fernanda Aline Wunsch.

VI - Representantes da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

a) Dielihn Sara Gebauer Gracioli;

b) Charleane Castro dos Santos Carvalho.

**Art. 2º** A Comissão designada escolherá, dentre seus membros, um Coordenador e um Vice-Coordenador, que serão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões de trabalho.

**Art. 3º** Compete à Comissão elaborar o Plano de Trabalho, estabelecendo as etapas e o cronograma do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo até 20 de novembro de 2025 para concluir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, devendo, ao final, agendar a realização de Audiência Pública para sua apresentação e socialização junto à comunidade.

**Art. 5º** Concluída a elaboração do Plano e obtida sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Comissão ora instituída será automaticamente extinta.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 08 de julho de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*



## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.974, DE 4 DE JULHO DE 2025.**

*Nomeia Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV).*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão Municipal Enfrentamento das Violências (CMEV):

- I. Representantes Educação Municipal:  
 A) Educação Infantil: Carla Renata Mohr  
 B) Ensino Fundamental e séries iniciais: Andrea da Silva Kraemer  
 C) Colégios Estaduais: Neiva Beatriz Nos  
 D) Rede Federal de Ensino: Cleoci Schneider  
 F) Instituições Privadas de Ensino: Carla Driana Kersch Lorencetti
- II. Representante da Política de Assistência Social:  
 A) Serviços de Proteção Social Básica: Bruna Padilha  
 B) Serviços de Proteção Social de Média e Alta complexidade: Dielih Gebauer
- III. Representantes da Política de Saúde  
 A) Coordenação de Atenção Primária à Saúde: Giovanna Foquezatto Albanese Fleck  
 B) Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Gilberto Padilha  
 C) Coordenação da E-Multi: Igor Daniel Sapper  
 D) Centro de Atendimento Psicossocial: Alan César Drey
- IV. Representante da Política de Esporte:  
 A) Anderson Nodari
- V. Representante da Política de Segurança Jurídica e Legislação Municipal:  
 A) Keila Nogueira
- VI. Representantes Política de Segurança Pública:  
 A) Polícia Militar: Leonardo Meurer  
 B) Polícia Civil: Dalva Groits
- VII. Representantes Conselho Tutelar:  
 A) Francieli Walter  
 B) Ivani Wons Moré  
 C) Lecir da Silva Souza  
 D) Daiane Brizola
- VIII. Representante Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:  
 A) Doraci Tereza Roso Storkmann
- IX. Representantes dos Espaços de Controle Social:  
 A) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Ana Paula Orso  
 B) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI): Maria Eliane Kessler  
 C) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): Izolete Aparecida Walker  
 D) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD): Anna Lucatelli  
 E) Conselho Municipal da Mulher: Delminde Wons  
 F) Conselho Municipal de Saúde (CMS): Ana Carolina de Souza Bantle  
 G) Conselho Municipal de Educação (CME): Adriana Magnanti Lassig
- X. Mesa Diretiva:  
 A) Coordenadora: Alexandra Rohden da Maia  
 B) Vice- Coordenadora: Dandara Isabela Spies  
 C) Secretária: Ana Júlia Winhaski  
 D) Secretária Suplente: Cleoci Schneider

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 4 dias de julho de 2025.

**Neivor Kessler**  
*Prefeito Municipal*

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

**Resolução 02/2025**

*SUMÚLA- Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capanema-Pr para o Quadriênio 2025-2028*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Capanema PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.918/2025 em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2025, nas dependências da Sala de Reuniões do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, situada na Rua Antônio Niehus 670-centro

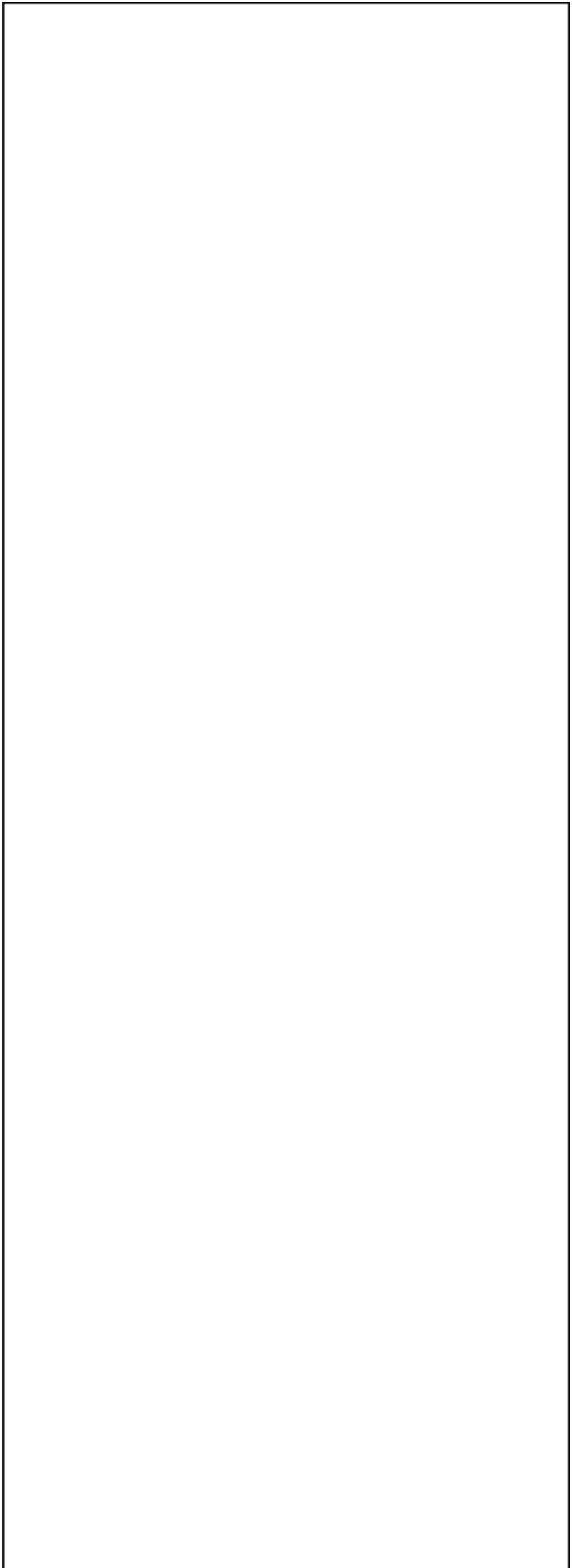
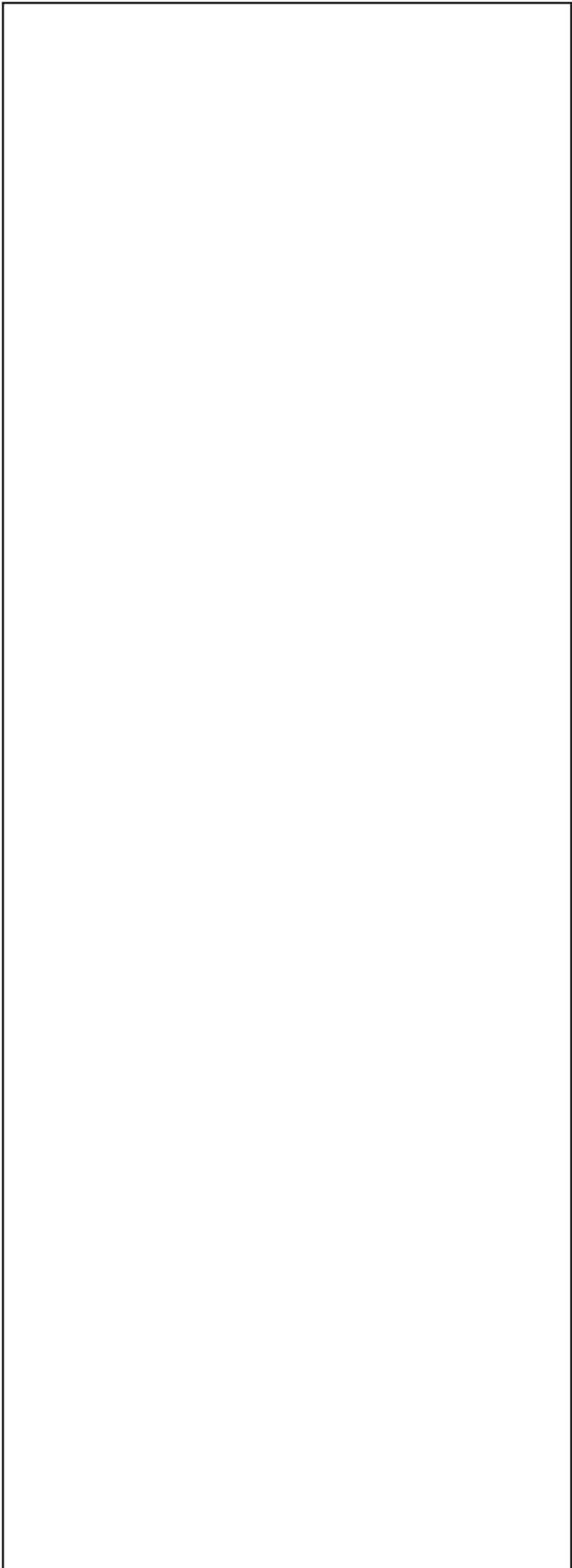
### RESOLVE:

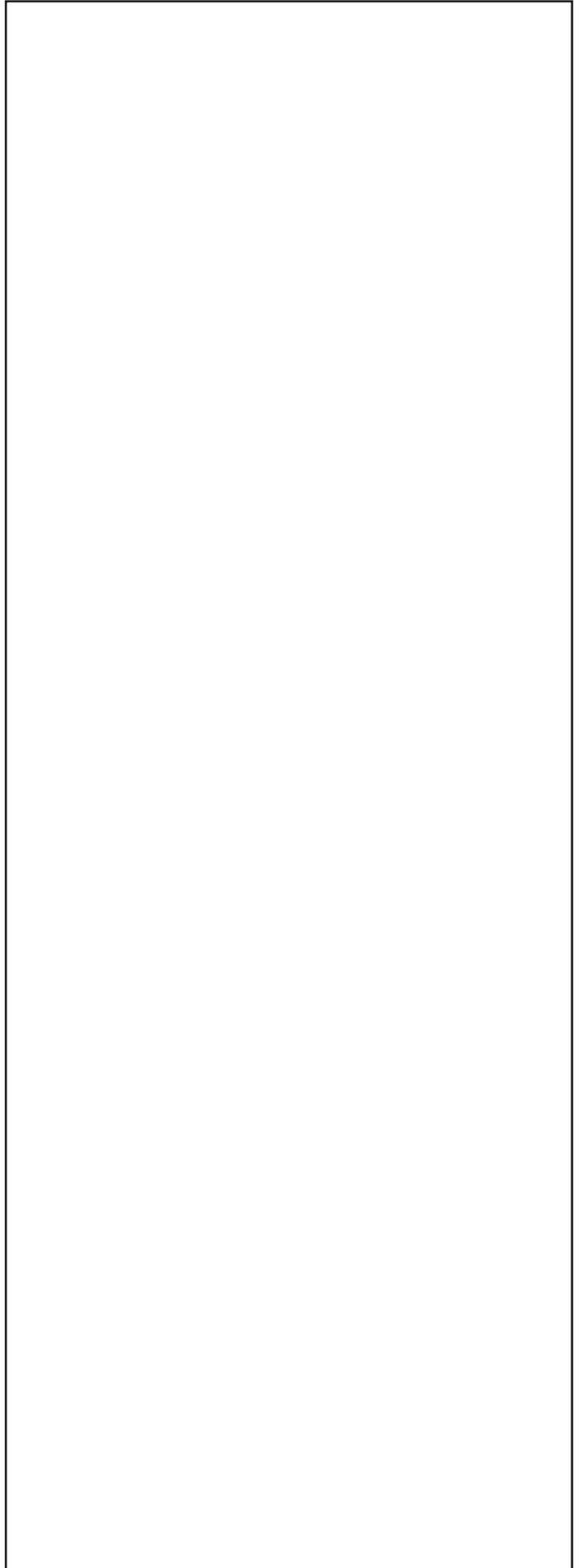
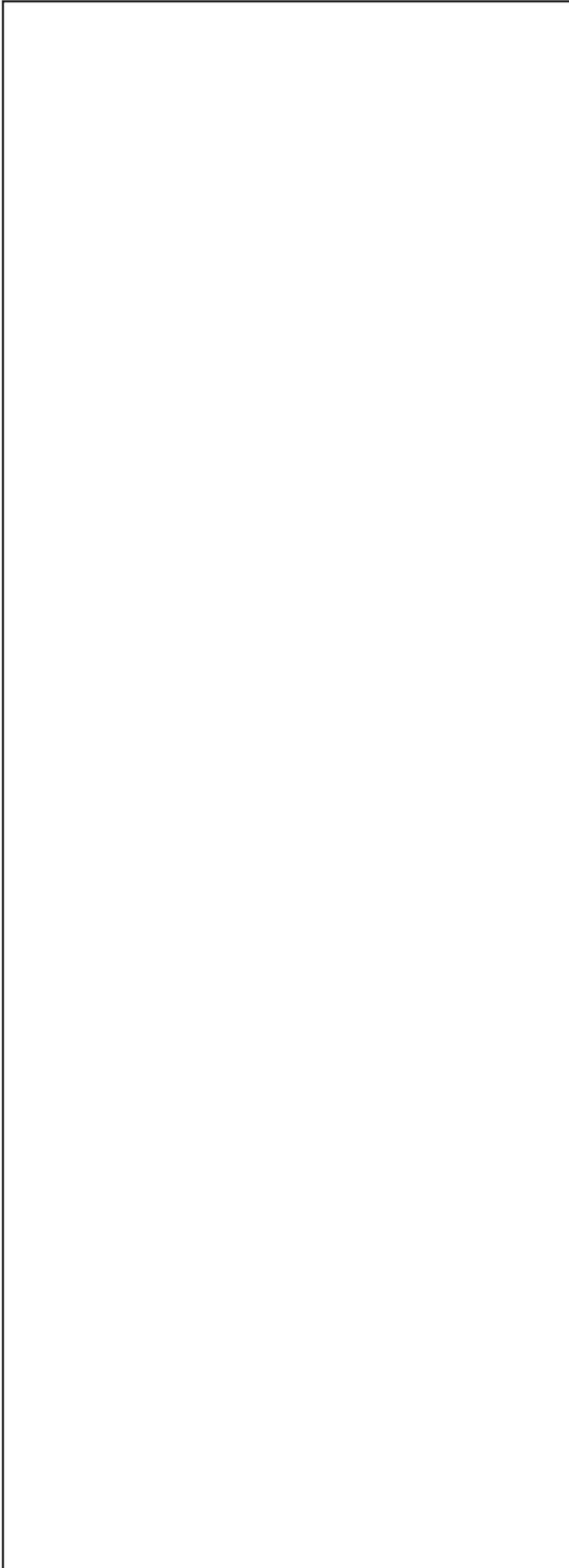
**ARTIGO 1º** Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capanema-Pr para o Quadriênio 2025-2028

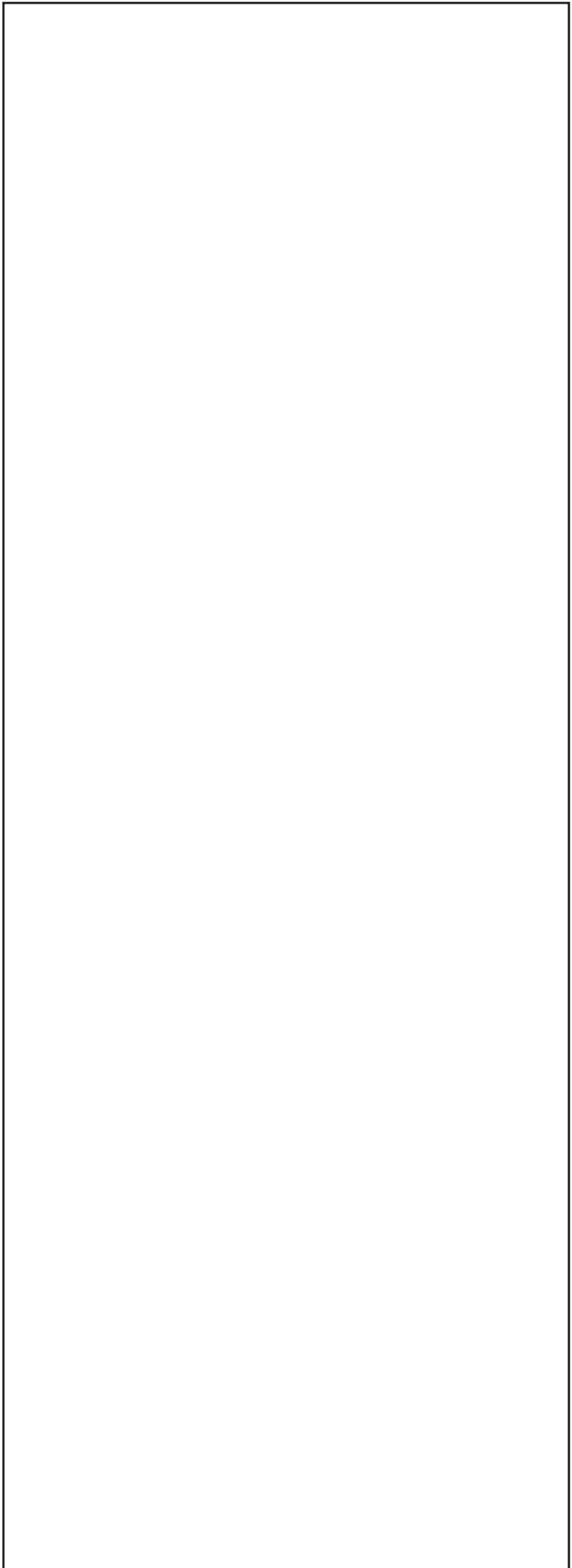
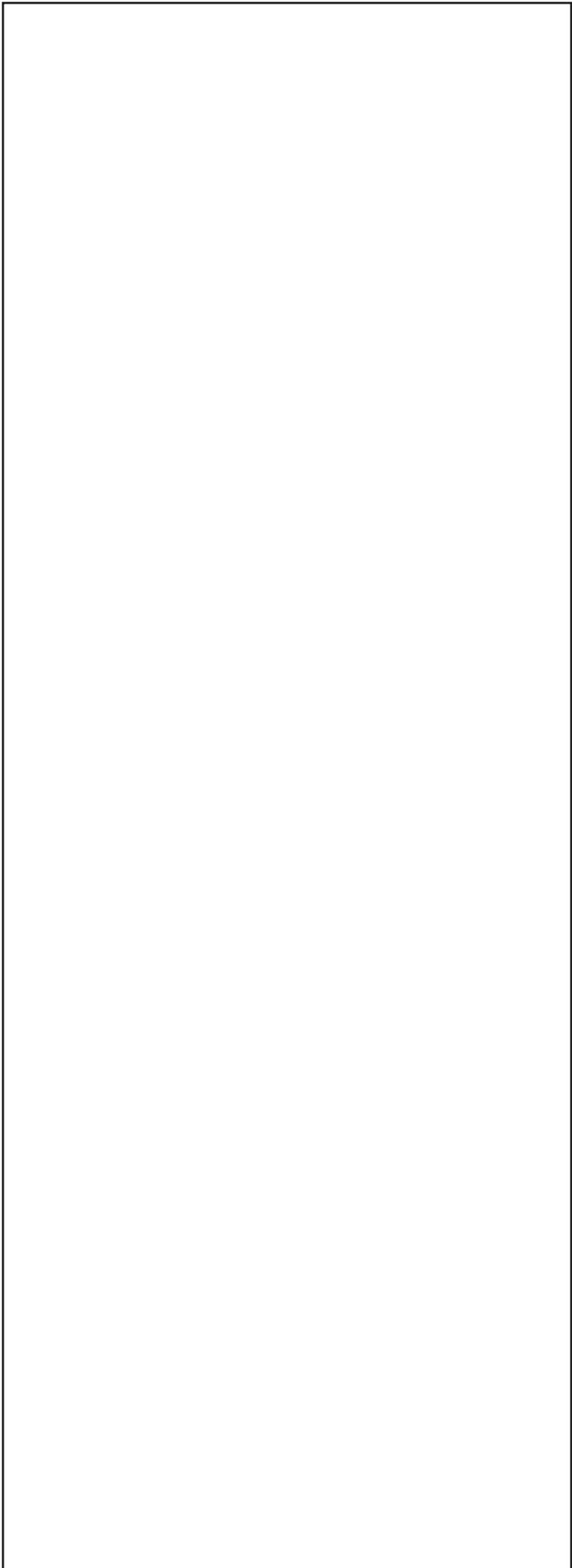
**ARTIGO 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 07 de julho de 2025.

**Anna Elenir Lucatelli**  
*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capanema-PR*









# CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.**

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)